



Prefeitura de Macaíba

Avenida Mônica Dantas, 34 – Centro – Macaíba/RN – CEP: 59280-000 -

PREGÃO Nº 057/2009

DATA DE ABERTURA:

DATA: 10.06.2009

HORÁRIO: 09:00 (nove) horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Macaíba / RN, sito a avenida Mônica Dantas, nº 034, centro, Macaíba – RN.

A Prefeitura Municipal de Macaíba - RN, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 406, de 23 de janeiro de 2009, da Exma. Sra. Prefeita Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço global, sob a modalidade **PREGÃO**, visando a realização dos serviços especializados em **INFRA-ESTRUTURA DIGITAL DE IMPRESSÃO E CÓPIA**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, e as condições a seguir apresentadas:

I - DO OBJETO

.1 - A presente licitação tem por objeto os serviços técnicos especializados em **infra-estrutura digital de impressão e cópia**, conforme detalhamento em apenso (anexo I)

.2 São partes integrantes deste Edital:

- **Anexo I** – Detalhamento dos serviços técnicos de infra-estrutura digital de impressão e cópia;
- **Anexo II** - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
- **Anexo III** – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
- **Anexo IV** – Declaração de que não existem fatos impeditivos de licitar; e
- **Anexo V** – Declaração de que não emprega menor;
- **Anexo VI** – Modelo de Proposta;
- **Anexo VII** – Atestado de vistoria.

II - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo II**) e entregar ao Pregoeiro em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a proposta e habilitação. Os envelopes deverão indicar na parte externa o número do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame e a palavra “PROPOSTA” ou “DOCUMENTAÇÃO”, conforme o caso.

2.2 - É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e proposta através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, sendo necessária a apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo II), juntamente com os envelopes mencionados. Ressalte-se que tal Declaração deve estar separada dos envelopes supra mencionados, devendo tanto os envelopes, quanto à respectiva Declaração, estarem plenamente identificados.

2.3 - Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

2.5 - Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

III. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

3.1 – A apresentação da **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II)** é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

3.2 - O **credenciamento** será realizado no início do dia marcado para abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória à participação no certame.

3.3 - A não-realização do **credenciamento** não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório; entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.

3.4 - As empresas, que optarem por se credenciar, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo o representante identificar-se, mediante apresentação de documento de identificação oficial.

3.5 - O credenciamento será demonstrado por instrumento público de procuração ou documento que comprove os necessários e **expressos** poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investitura. No caso de instrumento particular de procuração, é necessária a comprovação dos poderes do Outorgante da respectiva procuração, através de documento de constituição da sociedade.

3.6 - Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação e serem apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

IV – DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo ainda constar:

- a) Identificação da empresa licitante (razão social, CNPJ, endereço, telefone e/ou fax), número da conta bancária, agência e nome do banco (para realização dos pagamentos).
- b) Na proposta deverá constar o mesmo CNPJ constante na documentação da empresa;
- c) Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir no preço os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre o objeto licitado;
- d) Valor unitário e total do item ofertado, conforme a disposição constante no anexo VI, devendo ser considerado apenas duas casas decimais após a vírgula e o valor global da proposta em algarismo e por extenso;
- e) Assinatura do representante legal da Empresa.

4.2 - A simples participação neste certame implica:

- a) a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) a inclusão, na proposta, das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços e que, se vencedora, a licitante presta-los-á pelo valor resultante da sua proposta;
- c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

4.3 - A licitante deverá apresentar folder e declaração complementar do Fabricante comprovando as características técnicas dos equipamentos e softwares.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - No julgamento das propostas, será adotado o critério do **menor preço global**, desde que atendidas as especificações constantes neste Pregão.

5.2 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

5.3 - Serão classificadas pelo Pregoeiro para a etapa de lances verbais, a(s) proposta(s) que oferecer(em) o menor preço e as propostas de valores até 10% (dez por cento) superiores àquela(s) de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital e seus anexos.

- 5.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3, o Pregoeiro classificará para a etapa de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 5.5 – Às licitantes classificadas para a etapa de lances, será dada a oportunidade para a nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço até os demais.
- 5.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 5.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 5.8 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para desempate.
- 5.9 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente acerca de sua aceitabilidade de conformidade com os termos do Edital.
- 5.10 – Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.
- 5.11 – Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe posteriormente adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 5.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 5.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
- 5.14 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e as licitantes presentes.
- 5.15 – Serão desclassificadas as propostas das empresas em cuja composição de sua diretoria conste, nominalmente, titular ou sócios de empresas anteriormente impedidas de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Estadual, por força de ato de autoridade superior, dentro do prazo nele estabelecido.
- 5.16 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço global ao novo preço final.
- 5.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 – Para habilitação ao presente Pregão, será exigido da licitante os seguintes documentos:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;

6.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.1.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

6.1.1.4 – Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizados pela empresa.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- 6.1.2.1 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- 6.1.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.1.2.3 – Certidão conjunto de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 5.1.2.4 – Comprovante (cartão) de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 6.1.2.5 – Cartão de Inscrição no Cadastro de contribuinte Estadual;
- 6.1.2.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 6.1.2.7 - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade de alguma outra certidão;
- 6.1.2.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 6.1.3.1 - A licitante deverá apresentar atestado de vistoria conforme anexo, comprovando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital, esta vistoria deverá ser assinada pelo responsável do setor de compras no Máximo 48 horas úteis antes da abertura do certame, e deverá ser feita pelo responsável técnico da empresa licitante registrado no CREA.
- 6.1.3.2 – apresentação de no mínimo dois atestados de capacidade técnica, expedida por entidade integrante da Administração Federal, Estadual, Municipal ou Empresa Privada, que comprovem aptidão para desempenho de atividade;
- 6.1.3.3 - apresentação de, no mínimo, dois atestados de capacidade técnica, expedida por entidade integrante da Administração Federal, Estadual, Municipal ou de Empresa Privada, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação registrados no CREA;
- 6.1.3.4 - Certidão de quitação junto a entidade competente CREA válida da empresa licitante indicando o nome do profissional técnico responsável, como também a certidão de quitação do responsável técnico.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

- 6.1.4.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 dias anteriores a data de abertura dos envelopes.
- 6.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social incluindo termos de abertura e encerramento do referido livro, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial
- a) A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1,0 (um virgula zero).

$$LC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde:}$$

LC = liquidez corrente
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante

6.1.5 - OUTROS

- 6.1.5.1 - Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública.
- 6.1.5.2 – Declaração formal de que a Licitante não possuem menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal.

6.2 – Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

6.3 - Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

6.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

VII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

7.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto a falhas ou irregularidades que o viciarem.

7.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

7.3 – As razões e contra-razões dos recursos serão dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito por intermédio do Pregoeiro, que poderá acolher o recurso, ou encaminhá-lo que fará a apreciação e decisão do mesmo, adjudicando o objeto licitado à licitante vencedora.

7.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Macaíba / RN, no horário das 8:00 as 14:00.

VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados no orçamento conforme abaixo detalhado:

Unidade: 02.02 - Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 04.122.06.2.010 – Manutenção das Atividades do Gabinete

Projeto Atividade: 04.122.06.2.006 -Manutenção das Atividades da Procuradoria

Unidade: Secretaria; – 02.03. Municipal de Administração e Finanças

Projeto atividade: – 04.122.06.2.011 - Manutenção das Atividades da Secretaria

Unidade: – 02.04 - Secretaria Municipal de Tributação.

Projeto atividade: – 04.123.05.2.014 - Manutenção das Atividades da Secretaria

Unidade: 02.05. - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

Projeto Atividade: 04.122.06.2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria

Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal de Educação.

Projeto atividade: 12.122.01.2.037 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Projeto Atividade: 12.201.01.2.027 - Manutenção das Atividades do Fundeb 40% (fundamental)

Projeto atividade: 12.101.01.2.028 – Manutenção das Atividades do Ensino Médio

Projeto atividade: 12.101.01.2.030 - Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental

Projeto atividade: 12.202.01.2.034 - Manutenção das Atividades do Salário Educação

Projeto atividade: 12.101.01.2.032 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Unidade: 02.07 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 10.301.02.2.045 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

Projeto atividade: 26.122.06.2.046 - Manutenção das Atividades da SMTT

Unidade: 02.09 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

Projeto atividade: 04.122.06.2.064 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura

Unidade: – 02.10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.



Prefeitura de Macaíba

Avenida Mônica Dantas, 34 – Centro – Macaíba/RN – CEP: 59280-000 -

Projeto atividade: 04.122.06.2.065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Unidade: 02.11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Projeto atividade: 15.452.03.2.071 - Manutenção das Atividades de Urbanismo

Unidade: 02.12. - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Projeto atividade: 20.122.06.2.073 - Manutenção das Atividades da Secretaria

Unidade: 02.13 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Projeto atividade: 04.122.06.2.089 - Manutenção das Atividades da Secretaria

Unidade: 02.14. - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Projeto atividade: 27.812.06.2.094 - Manutenção das Atividades da Secretaria

Unidade: 02.15. - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto atividade: 13.392.06.2.098 - Manutenção das Atividades da Secretaria

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA.

9.1 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender aos termos deste Pregão, em especial aos termos constantes do **contrato (Anexo III)**.

a) Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos, independentemente de transcrição.

b) Correrão por conta da Contratada as despesas que incidirem ou venham incidir sobre o contrato e seus aditivos, exclusive a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, que deverá ser providenciada pela Administração no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

X - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o que é preconizado no termo de contrato.

10.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XI - DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Concluído os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a este Pregão.

12.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

12.4 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da sua convocação, sem justificativa por escrito e aceita pela Sr. Secretário de Administração e Finanças, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades previstas neste Pregão.



Prefeitura de Macaíba

Avenida Mônica Dantas, 34 – Centro – Macaíba/RN – CEP: 59280-000 -

12.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

12.6 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.7 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, por meio de ofício ou pelo telefone 3271-6516.

Macaíba – RN, 27 de maio de 2009.

Sócrates Laranjeira Borges
Pregoeiro

ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2009.

1 - DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS:

- a) Os serviços técnicos especializados em infra-Estrutura digital de impressão e cópias, compreende:
- Serviços de instalação;
 - Serviços de configuração;
 - Serviços de remanejamento de máquinas;
 - Serviços de atualização tecnológica;
 - Serviços de suporte técnico;
 - Serviços de assistência técnica;
 - Sistema de gestão das impressões e copias, constituindo um controle integrado dos serviços prestados;
 - Prestação de serviço de Assistência Técnica no local de instalação dos equipamentos 24 horas, 7 dias na semana;
 - Franquia mínima de 150.000 cópias mes
 - Fornecimento de material de consumível, exceto papel de qualquer gramatura.
 - A locação dos equipamentos inclui assistência Técnica (Peças e Serviços).
 - Os equipamentos digitais deverão ser novos de 1º uso
- b) Os equipamentos que serão locados deverão ser do mesmo fabricante, fornecendo a franquia de 150.000 (cento e cinquenta mil) cópias mês, controlada pelo Sistema Controlador de Cópias. **As cópias excedentes deverão ter um desconto mínimo de 40% (quarenta por cento) do seu valor original unitário.** Os equipamentos devem configurar-se dentro das seguintes exigências:

COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER /FAX DIGITAL MULTIFUNCIONAL QUANTIDADE : 03

Memória do Servidor de Imagem mínimo de 64MB RAM
Velocidade mínima a partir de 28ppm (A4/Carta);
Resolução Óptica mínima de 600 dpi x 600 dpi;
Resolução Interpolada mínimo de 600 dpi x 600 dpi em (Cópia) e (Impressão);
Alimentador automático de originais;
Frente e Verso Automático para copias e impressões
Alceador com Grampeador
Redução/Ampliação 50% a 200% - (em incrementos de 1%); Controle de Exposição Automático / Manual;
Cópias Múltiplas 1 a 999;
Tamanho Máx. Original 11"x17"/A3;
Capacidade de Papel: 01 gaveta de no mínimo 250 folhas e 50 folhas p/ Alimentador Manual Gramatura de Papel a partir de 64 g/m²;
Protocolos Compatíveis TCP/IP (LPD, RAW, Porta 9100)
Especificações da impressora:
Conexões Interface 10/100 Base-T (RJ-45),:USB 2.0 Velocidade 10/100 Mbps (Rede)
Scanner em rede
Sistemas Operacionais compatíveis Windows 98, Me, 2000, XP
Capacidade mensal 18.000 paginas

/COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER/FAX DIGITAL – MULTIFUNCIONAL TIPO LASER QUANTIDADE : 15

Velocidade de Cópia partir de 16cpm
Resolução mínima de Cópia 600.x 600 dpi
Meio Tom 256 níveis •
Capacidade de papel 1 x 250 folhas / 50 folha no Alimentador Manual
Gramatura de papel a partir de 64 g/m² (gaveta)
Redução/Ampliação

Zoom 50 a 200% com incrementos de 1%

Cópias Múltiplas 1 a 99

Tamanho Máximo do Original Carta/A4

Memoria 96 MB

IMPRESSORA

Velocidade de Impressão a partir de 16cpm

Resolução de Impressão mínima de 600 x 600 dpi

Tamanho do papel A4, Carta, LGL, envelope

ESCANER DE REDE

Tipo do Scanner De mesa / Colorido

Elemento do Scanner CCD

Resolução do Scanner mínima de 600 x 600

Tamanho Máximo do Original Carta/A4

INTERFACE / SOFTWARE

Interface Padrão USB 2.0 Alta Velocidade e Placa 10/100 TCP IP

Sistema Operacional compatível com Windows 98/Me/2000/XP

Capacidade mensal 12.000 paginas

IMPRESSORA DIGITAL LASER

QUANTIDADE : 05

Velocidade de Impressão: a partir de 28 páginas, por minuto

Resolução mínima de Impressão 600 x 600 dpi

Ciclo de Trabalho: 100.000 páginas/ mês

Compatibilidade:

Emulação: PCL 5e. PCL 6;

Sistemas Operacionais compatíveis: Windows® XP, 2000, 98, Windows NT

Interfaces:

Conectividade: USB v 2.0 e IEEE 1284 bidirecional paralelo;

Placa de rede interna TCP IP 10/100;

Memória:

RAM Padrão: mínimo 64 MB

Manuseio de Papel:

Entrada Padrão de Papel: Bandeja Padrão de no mínimo para 250 folhas Carta/ Ofício/Universal;

Tipos de Papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5,A6,B5;

Gramatura do Papel: Bandeja principal de no mínimo para 250 folhas de papel com gramatura mínima de 60 g/m²
alimentação manual mínimo de 60 g/m²

IMPRESSORA DIGITAL LASER

QUANTIDADE : 15

Velocidade de Impressão: a partir de 16 páginas, por minuto

Resolução mínima de Impressão 600 x 600 dpi

Ciclo de Trabalho: 100.000 páginas/ mês

Compatibilidade:

Emulação: PCL 5e. PCL 6;

Sistemas Operacionais compatíveis: Windows® XP, 2000, 98, Windows NT

Interfaces:

Conectividade: USB v.2.0;

Placa de rede interna TCP IP 10/100;

Memória:

RAM Padrão: mínimo 64 MB

Manuseio de Papel:

Entrada Padrão de Papel: Bandeja Padrão de no mínimo para 250 folhas Carta/ Ofício/Universal;

Tipos de Papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5,A6,B5;

Gramatura do Papel: Bandeja principal de no mínimo para 250 folhas de papel com gramatura mínima de 60 g/m²
alimentação manual mínimo de 60 g/m²

CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE CONTROLADOR

QUANTIDADE : 01

- Coletar os registros de atividades do equipamento multifuncional e da impressora



Prefeitura de Macaíba

Avenida Mônica Dantas, 34 – Centro – Macaíba/RN – CEP: 59280-000 -

não pela porta ou fila de impressão, afim de garantir maior precisão nos relatórios.

- Gerenciamento de cotas de impressão e cópias através da definição de limites de uso aos departamentos ou usuários .
- Permitir a programação de depósitos periódicos nas contas dos departamentos, afim de automatizar a gestão dos limites.
- Permitir a atribuição de um usuário para a realização dos depósitos e ajustes nas contas dos departamentos.
- Emitir os seguintes relatórios:
 - Totais de utilização por usuário ou departamento;
 - Totais de utilização por impressora
 - Extrato detalhado de utilização por usuário ou departamento (nome do documento, número de páginas, data)
 - Extrato detalhado de utilização por impressora (nome do documento, número de páginas, data)
 - Alterações das cotas dos departamentos.
- O Sistema deverá ter licença oficial registrada e homologada pelo fabricante do equipamento.
- Permitir reimpressão de documentos impressos por 30 dias.
- Software deverá ser do mesmo fabricante das impressoras e multifuncionais.

Sócrates Laranjeira Borges
Pregoeiro



Prefeitura de Macaíba

Avenida Mônica Dantas, 34 – Centro – Macaíba/RN – CEP: 59280-000 -

ANEXO II PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2009. MODALIDADE PREGÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

(Local e data)

Assinatura
(representante legal)



Prefeitura de Macaíba

Avenida Mônica Dantas, 34 – Centro – Macaíba/RN – CEP: 59280-000 -

ANEXO III PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2009. MODALIDADE PREGÃO

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAIBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, MUNICÍPIO DE MACAÍBA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.234.148/0001-00, com sede à Avenida Mônica Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN, neste ato representada pela sua Prefeita, a Srª. Marília Pereira Dias, brasileira, casada, odontóloga, residente a Rua José Barreto da Silva, 090, BR – 304 – Ferreiro Torto – Macaíba/RN portadora da cédula de identidade n.º 426.429 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 328.901.844-04, e do outro lado como **CONTRATADO**, _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e Lei 10.520 de 17/07/2002, com o edital do processo licitatório 057/2009, na modalidade Pregão e as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente termo a realização dos serviços de **infra-estrutura digital de impressão e cópia**, conforme em anexo:

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO:

2.1. Pela prestação do serviço será pago a importância mensal de R\$ _____ (xxxxxx), perfazendo o valor global de R\$ _____ (xxxxx)

2.2 - O valor contratado será pago mediante fatura com reconhecimento da Administração Municipal.

3. DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO

3.1 O contrato estabelecido entre as partes poderá ser alterado, por aditamento, caso haja algum motivo relevante que modifique o equilíbrio financeiro do contrato, conforme estabelece o artigo 65 da Lei 8.666/93.

3.2 A modificação será feita através de recomposição de preço, isto é, deve ser feita uma demonstração comprovando a ocorrência de algum evento que afetou o equilíbrio financeiro do contrato, constatando-se o fato então promove-se a adequação das cláusulas contratuais aos parâmetros necessários para recompor o equilíbrio originário.

CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento da fatura correspondente será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a efetiva realização dos serviços, objeto do presente termo, depois de devidamente aferido pela Secretaria de Administração.

CLAUSULA 5ª - DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues a Administração Municipal, num prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do contrato;

5.2. Os serviços deverão ser prestados no Município, em local determinado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO:

6.1. - Do início: a partir da assinatura deste contrato.

6.2 - Da conclusão: encerrará em 31.12.2009.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES:

7.1 - Pela CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelos serviços de acordo com as Cláusulas 4ª, constantes neste Termo de Contrato;
- b) fiscalizar as entregas das máquinas em conformidade com o edital e a proposta apresentada;
- c) fiscalizar a prestação de serviço;

7.2 - Pelo CONTRATADO:

- a) realizar o serviço de acordo com as especificações contidas no Edital nº 057/2009, modalidade Pregão, e sua proposta de preço;
- b) assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre o fornecimento;
- c) assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros; e
- d) comunicar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de entrega.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - A presente despesa correrá por conta do seguinte elemento orçamentário, constante no Orçamento Geral do Município:

Unidade: 02.02 - Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 04.122.06.2.010 – Manutenção das Atividades do Gabinete

Projeto Atividade: 04.122.06.2.006 -Manutenção das Atividades da Procuradoria

Unidade: Secretaria; – 02.03. Municipal de Administração e Finanças

Projeto atividade: – 04.122.06.2.011 - Manutenção das Atividades da Secretaria

Unidade: – 02.04 - Secretaria Municipal de Tributação.

Projeto atividade: – 04.123.05.2.014 - Manutenção das Atividades da Secretaria

Unidade: 02.05. - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

Projeto Atividade: 04.122.06.2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria

Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal de Educação.

Projeto atividade: 12.122.01.2.037 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Projeto Atividade: 12.201.01.2.027 - Manutenção das Atividades do Fundeb 40% (fundamental)

Projeto atividade: 12.101.01.2.028 – Manutenção das Atividades do Ensino Médio

Projeto atividade: 12.101.01.2.030 - Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental

Projeto atividade: 12.202.01.2.034 - Manutenção das Atividades do Salário Educação

Projeto atividade: 12.101.01.2.032 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Unidade: 02.07 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 10.301.02.2.045 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

Projeto atividade: 26.122.06.2.046 - Manutenção das Atividades da SMTT

Unidade: 02.09 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

Projeto atividade: 04.122.06.2.064 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura

Unidade: – 02.10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Projeto atividade: 04.122.06.2.065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Unidade: 02.11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Projeto atividade: 15.452.03.2.071 - Manutenção das Atividades de Urbanismo

Unidade: 02.12. - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Projeto atividade: 20.122.06.2.073 - Manutenção das Atividades da Secretaria



Prefeitura de Macaíba

Avenida Mônica Dantas, 34 – Centro – Macaíba/RN – CEP: 59280-000 -

Unidade: 02.13 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Projeto atividade: 04.122.06.2.089 - Manutenção das Atividades da Secretaria

Unidade: 02.14. - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Projeto atividade: 27.812.06.2.094 - Manutenção das Atividades da Secretaria

Unidade: 02.15. - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Projeto atividade: 13.392.06.2.098 - Manutenção das Atividades da Secretaria

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 - A presente despesa correrá por conta das receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.

CLÁUSULA 10ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

10.1 - A presente contratação foi autorizada através do processo licitatório n. ° 057/2009, modalidade Pregão.

CLÁUSULA 11ª - DA VIGÊNCIA:

11.1 - A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 31.12.2009, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

12.1 - O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

12.1.1 - São razões para rescisão:

12.1.1.1 - Pela CONTRATANTE:

- a) caso a CONTRATADA não inicie os serviços em até 03 (três) dias após a autorização feita pelo CONTRATANTE;
- b) caso a CONTRATADA deixe de funcionar ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- c) caso a CONTRATADA cometa as faltas apontadas neste termo de contrato;
- d) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada; e
- e) caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da CONTRATANTE, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.
- f) pela inexecução total ou parcial do contrato;
- h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- j) subcontratação total ou parcial do objeto; e
- k) Outro motivo constante no artigo 78 da lei 8.666/93.

Pela CONTRATADA:

- a) caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;
- b) caso haja atraso em mais de 90 (Noventa) dias no pagamento; e
- c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

CLAUSULA 13ª - DAS PENALIDADES:

13.1 - O atraso injustificado na realização dos serviços deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além de multa de até 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, num prazo de até 30 dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês, de conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES.

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa de até 15 % (quinze por cento) do valor adjudicado;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA MULTA.

A multa por atraso injustificado e a que se refere a alínea “b” do parágrafo anterior sujeitam-se aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a(s) qual(is) poderá(ão) ser compensada(s) com o(s) pagamento(s) pendente(s) ou depositada(s) diretamente no Banco do Brasil S.A. e comprovado perante a Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DEFESA PRÉVIA.

Da aplicação das penalidades definidas nesta cláusula, exceto para aquela definida na alínea “d”, do Parágrafo Primeiro, caberá defesa prévia no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação do ato. Para a penalidade prevista na alínea “d” do Parágrafo Primeiro (declaração de inidoneidade), o prazo para defesa é de **10 (dez) dias**.

PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS.

Das penalidades referidas nesta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea “d”, do Parágrafo Primeiro caberá recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", do Parágrafo Primeiro, caberá pedido de reconsideração no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO SEXTO - DO ENCAMINHAMENTO DOS RECURSOS

Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, nesse prazo, encaminhá-los a Exm^a. Sr^a. Prefeita Municipal, que devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

CLÁUSULA 14ª- DAS ALTERAÇÕES:

14.1 - Este contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA 15ª- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

15.1 – O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será efetuado pela Secretaria competente, que designará servidor.

CLÁUSULA 16ª- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - O contratado ficará obrigado a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 17ª- DO FORO:

17.1 - Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Macaíba-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.



Prefeitura de Macaíba

Avenida Mônica Dantas, 34 – Centro – Macaíba/RN – CEP: 59280-000 -

Macaíba-RN, em ____ de _____ de 2009.

MARILIA PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

P/Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXX

P/Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF: _____

2. _____
CPF/MF: _____



Prefeitura de Macaíba

Avenida Mônica Dantas, 34 – Centro – Macaíba/RN – CEP: 59280-000 -

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2009.
MODALIDADE PREGÃO

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2009

assinatura do representante legal



Prefeitura de Macaíba

Avenida Mônica Dantas, 34 – Centro – Macaíba/RN – CEP: 59280-000 -

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2009.
MODALIDADE PREGÃO

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

Assinatura
(representante legal)



Prefeitura de Macaíba

Avenida Mônica Dantas, 34 – Centro – Macaíba/RN – CEP: 59280-000 -

ANEXO VI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2009. MODALIDADE PREGÃO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER /FAX DIGITAL MULTIFUNCIONAL (fazer descrição compatível com o anexo I)	03	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER/FAX DIGITAL – MULTIFUNCIONAL TIPO LASER (fazer descrição compatível com o anexo I)	15	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
IMPRESSORA DIGITAL LASER (fazer descrição compatível com o anexo I)	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
<u>CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE CONTROLADOR</u> (fazer descrição compatível com o anexo I)	01	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
FRANQUIA DE COPIA POR MÊS	150.000	R\$ YY,YY	LIVRE
COPIA EXCEDENTE (UNIDADE)	01	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
TOTAL			TOTAL DA PROPOSTA

PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA = R\$ XX,XX

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 DIAS

OBSERVAÇÃO : O VALOR TOTAL DA PROPOSTA SERÁ ENGLOBADO O MONTANTE DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS, GESTÃO DO SISTEMA, SERVIÇOS E UMA FRANQUIA (LIVRE) DE 150.000 COPIAS/IMPRESSÃO MÊS GERENCIADA PELO SISTEMA CONTROLADOR DE CÓPIAS.



Prefeitura de Macaíba

Avenida Mônica Dantas, 34 – Centro – Macaíba/RN – CEP: 59280-000 -

ANEXO VII – ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos para os devidos fins de prova, em cumprimento ao disposto no subitem 5.7, do edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, realizou a visita de vistoria nos devidos locais e que tomou conhecimento do local, da estrutura de rede de computadores, das particularidades pertinentes e das dificuldades que possam vir a surgir para o fiel cumprimento dos serviços a serem executados.

DATA _____ / _____ / _____

Prefeitura Municipal de Macaíba

Responsável Técnico Registrado no CREA

NUMERO DO REGISTRO _____